



## ATO NORMATIVO Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Altera os arts. 2º, 4º, e 7º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X, do art. 34 da Lei 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, e os incisos XVII e XVIII do art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU-MG;

Considerando que o Plenário do CAU/MG aprovou, por meio do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, o Quadro Provisório de Pessoal;

Considerando as necessidades de alocação de pessoal em empregos de livre provimento e demissão de nível superior, em empregos temporários de nível superior e em empregos temporários de nível médio, todos de importância imediata para o CAU/MG;

Considerando que as crescentes necessidades e demandas do CAU/MG impõem o aumento do quadro de pessoal para o bom funcionamento desta autarquia federal e para o efetivo cumprimento dos objetivos constantes na Lei 12.378/2010;

Considerando a disponibilidade orçamentária constante

Considerando que a matéria de que trata este Ato Normativo foi submetida ao prévio conhecimento da Comissão de Finanças e Comissão de Atos Administrativos do CAU/MG para validação junto ao Plenário do Conselho;

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º, II, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

II) Empregos temporários de Nível Superior: 05 (cinco) vagas

Art. 2º O art. 4º, I, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 4º (...)

I) Arquiteto fiscal, Arquiteto analista ou Analista: 04 (quatro) vagas

II) Arquiteto, Analista ou Supervisão técnica: 01 (uma) vaga

Art. 3º O *caput* do art. 7º do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes níveis máximos de remuneração a serem praticados para os seguintes grupos de empregos do Quadro Provisório de Pessoal do CAU/MG, por jornada de 8 horas/dia:

- a) Grupo de Empregos Temporários de Nível Superior – Supervisão técnica: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- b) Grupo de Empregos Temporários de Nível Superior: R\$5.287,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais);
- c) Grupo de Emprego Temporário de Nível Médio N-3: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- d) Grupo de Emprego Temporário de Nível Médio N-2: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- e) Grupo de Emprego Temporário de Nível Médio N-1: R\$1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

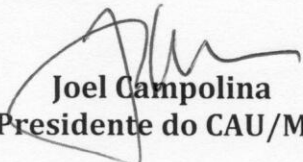
Art. 4º O art. 11 do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Este Ato normativo entra em vigor nesta data.

Art. 5º Por este ato fica autorizada a Presidência a praticar atos de gestão e de administração visando ao bom funcionamento do CAU/MG, na forma do art. 32, VI, do Regimento Interno.

Art. 6º Este Ato normativo entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2012.

  
**Joel Campolina**  
Presidente do CAU/MG